



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
4041	01/12/2025	

DESPACHO
APROVADO

CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente

EMENTA

Solicita informações e providências urgentes ao Poder Executivo quanto à ocupação irregular de área pública correspondente ao traçado da via oficial no Condomínio Irmãos Gregghi, situação que impede a regularização da infraestrutura do bairro.

REQUERIMENTO Nº 896/2025.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais da Casa, após manifestação do Nobre Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison, para que preste informações e adote providências urgentes diante da grave situação envolvendo o Condomínio Irmãos Gregghi, que se encontra com obras de infraestrutura não executadas, embora haja decisão judicial determinando sua regularização.

Ocorre que, embora exista sentença judicial impondo ao Município a realização de obras essenciais, tais como iluminação pública, drenagem, rede de água potável, esgotamento sanitário e abertura das vias de circulação, o processo encontra-se paralisado porque alguns moradores invadiram justamente a área destinada ao traçado da rua oficial do loteamento, fato que impede qualquer avanço na regularização. A via, por ser bem público de uso comum do povo, deveria estar liberada para o desenvolvimento das etapas de regularização, mas permanece irregularmente ocupada, impossibilitando todas as demais intervenções técnicas e urbanísticas.

A Prefeitura, apesar de detentora da obrigação judicial e da responsabilidade constitucional pela organização e prestação dos serviços públicos (art. 30 da CF), não ingressou até o momento com ação de reintegração de posse, imprescindível para recuperar a área pública e permitir a continuidade das obras. Além disso, cabe destacar que a ocupação ilegal afronta diretamente os arts. 5º, XXIII (função social da propriedade), 182 e 225 da Constituição Federal, que tratam da política urbana e do direito ao meio ambiente urbano equilibrado, impondo ao poder público o dever de proteger o uso adequado das áreas destinadas ao sistema viário.

Diante desse cenário, solicita-se que o Município informe a esta Casa Legislativa os motivos pelos quais ainda não tomou as providências judiciais e administrativas cabíveis para reintegrar a posse da área pública invadida, bem como apresente as medidas já adotadas, o diagnóstico atualizado da situação e o cronograma previsto para a retomada das obras de infraestrutura determinadas judicialmente.

A resolução dessa questão é urgente e indispensável para assegurar que as famílias regularmente instaladas no loteamento tenham acesso aos serviços básicos previstos em lei e garantidos pela Constituição Federal, evitando que a ocupação irregular de poucos continue prejudicando toda a coletividade.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 01 de dezembro de 2025.

DR. THIAGO JOSÉ COLPANI
Vereador/PL





AUTENTICAÇÃO

Danielly Cristina Alves
8886500B0A595000
Escritório Autorizada

AUTENTICAÇÃO

26 NOV 2025

Autentico a presente cópia extraída neste
Tribunal do respectivo original, dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ _____

[illegible]

ABAIXO-ASSINADO Assunto: Regularização Urgente do Condomínio Irmãos Greghi e garantia de acesso à infraestrutura básica.

Nós, abaixo-assinados, moradores do Condomínio Irmãos Greghi, no Município de Mococa/SP, vimos respeitosamente solicitar providências urgentes diante da situação crítica em que se encontra o loteamento, ainda sem acesso à água potável, rede de esgoto e energia elétrica adequadas. A ausência de infraestrutura decorre da ocupação irregular da área destinada à rua pública, o que impede a execução das obras e o cumprimento da ordem judicial existente relacionada à ação civil pública que trata da regularização do loteamento. Dessa forma, solicitamos que o Ministério Público e a Prefeitura Municipal de Mococa adotem, com urgência, todas as medidas necessárias para regularizar o traçado original da via pública a garantir a retomada das obras de infraestrutura, assegurando condições dignas aos moradores do local. Reforçamos que o acesso à água, ao saneamento básico e à energia elétrica constitui direito fundamental assegurado pelo artigo 6º da Constituição Federal, sendo dever do Poder Público garantir a efetividade desses direitos e o pleno exercício da cidadania.



Documento assinado digitalmente
JOSE ARMANDO GREGHI
Data: 29/11/2025 12:53:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

de 2025.

José Armando Greghi

CPF 29309921820

OS. Proprietário das Chácaras: n 8 e 50% da nº 9